



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº. 032/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (PLOTAGENS) DE CONFEÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS E OUTROS, COM MEDIDAS E PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL JÁ PRÉ ESTABELECIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA – BAHIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT	ESPECIFICAÇÕES	UF	QT	V UNIT	V. TOT
1	SERVIÇO DE PLOTAGEM - Porta Presidência (102 cm x 212 cm). Adesivo micro perfurado para aplicação em vidros, confeccionado em película autoadesiva de PVC calandrado polimérico; gramatura mínima de 240g; espessura mínima de 100 microns; perfuração mínima de 1,60mm, verso preto, com cola permanente P4; impressão digital em 4 cores; resolução mínima de 1440 dpi, com proteção UV integrada; garantindo estabilidade mínima de 3 (três) anos contra desbotamento, amarelecimento e descascamento; Inclui instalação técnica especializada.	SV	1	450,00	450,00
2	SERVIÇO DE PLOTAGEM - Porta Recepção (92 cm x 212 cm). Adesivo micro perfurado para aplicação em vidros, confeccionado em película autoadesiva de PVC calandrado polimérico; gramatura mínima de 240g; espessura mínima de 100 microns; perfuração mínima de 1,60mm, verso preto, com cola permanente P4; impressão digital em 4 cores; resolução mínima de 1440 dpi, com proteção UV integrada; garantindo estabilidade mínima de 3 (três) anos contra desbotamento, amarelecimento e descascamento; Inclui instalação técnica especializada.	SV	1	443,00	443,00
3	SERVIÇO DE PLOTAGEM - Porta Plenário (102 cm x 221 cm). Adesivo micro perfurado para aplicação em vidros, confeccionado em película autoadesiva de PVC calandrado polimérico; gramatura mínima de 240g; espessura mínima de 100 microns; perfuração mínima de 1,60mm, verso preto, com cola permanente P4; impressão digital em 4 cores; resolução mínima de 1440 dpi, com proteção UV integrada; garantindo estabilidade mínima de 3 (três) anos contra desbotamento, amarelecimento e descascamento; Inclui instalação técnica especializada.	SV	1	640,20	640,20
4	SERVIÇO DE PLOTAGEM - Porta Tesouraria (102 cm x 212 cm). Adesivo micro perfurado para aplicação em vidros, confeccionado em película autoadesiva de PVC calandrado polimérico; gramatura mínima de 240g; espessura mínima de 100 microns; perfuração mínima de 1,60mm, verso preto, com cola permanente P4; impressão digital em 4 cores; resolução mínima de 1440 dpi, com proteção UV integrada; garantindo estabilidade mínima de 3 (três) anos contra desbotamento,	SV	1	520,60	520,60



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

	amarelecimento e descascamento; Inclui instalação técnica especializada.				
5	SERVIÇO DE PLOTAGEM - Porta Administrativo (151 cm x 218 cm). Adesivo micro perfurado para aplicação em vidros, confeccionado em película autoadesiva de PVC calandrado polimérico; gramatura mínima de 240g; espessura mínima de 100 microns; perfuração mínima de 1,60mm, verso preto, com cola permanente P4; impressão digital em 4 cores; resolução mínima de 1440 dpi, com proteção UV integrada; garantindo estabilidade mínima de 3 (três) anos contra desbotamento, amarelecimento e descascamento; Inclui instalação técnica especializada.	SV	1	623,40	623,40
6	SERVIÇO DE PLOTAGEM - Porta Pátio (206 cm x 268 cm). Adesivo micro perfurado para aplicação em vidros, confeccionado em película autoadesiva de PVC calandrado polimérico; gramatura mínima de 240g; espessura mínima de 100 microns; perfuração mínima de 1,60mm, verso preto, com cola permanente P4; impressão digital em 4 cores; resolução mínima de 1440 dpi, com proteção UV integrada; garantindo estabilidade mínima de 3 (três) anos contra desbotamento, amarelecimento e descascamento; Inclui instalação técnica especializada.	SV	1	970,40	970,40
7	SERVIÇO DE PLOTAGEM - Janela Pátio (160 cm x 110 cm). Adesivo micro perfurado para aplicação em vidros, confeccionado em película autoadesiva de PVC calandrado polimérico; gramatura mínima de 240g; espessura mínima de 100 microns; perfuração mínima de 1,60mm, verso preto, com cola permanente P4; impressão digital em 4 cores; resolução mínima de 1440 dpi, com proteção UV integrada; garantindo estabilidade mínima de 3 (três) anos contra desbotamento, amarelecimento e descascamento; Inclui instalação técnica especializada.	SV	1	469,47	469,47
8	SERVIÇOS GRÁFICOS (PLOTAGENS) DE CONFEÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS, COM MEDIDAS E PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL JÁ PRÉ ESTABELECIDAS – Fiat Mobi da Procuradoria do Poder Legislativo Municipal (210 cm x 103 cm)	SV	1	588,29	588,29
9	SERVIÇOS GRÁFICOS (PLOTAGENS) DE CONFEÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS, COM MEDIDAS E PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL JÁ PRÉ ESTABELECIDAS – Fiat Mobi da Vice - Presidência do Poder Legislativo Municipal (210 cm x 103 cm)	SV	1	588,29	588,29
TOTAL GERAL ESTIMADO					5.293,64

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Legislativo nº CMI 091, de 21 de março 2023.

3. O prazo de vigência do Contrato é de até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.293,64 (Cinco Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade que originou as demandas apresentadas está relacionada à comunicação visual institucional, bem como à identificação adequada de ambientes e bens pertencentes ao órgão público. A ausência ou inadequação dessas sinalizações e personalizações pode comprometer a organização dos espaços, a eficiência operacional, a segurança dos usuários e a transparência dos serviços públicos. Atender a essa demanda está diretamente relacionado ao interesse público, visto que promove o acesso facilitado às informações e aos ambientes, colabora para a preservação do patrimônio, além de fortalecer a identidade visual e a credibilidade da instituição perante servidores, visitantes e cidadãos em geral.

Descrição detalhada da necessidade

A seguir são descritas as necessidades identificadas no âmbito da comunicação visual e identificação institucional:

Identificação e personalização de portas: Há a necessidade de promover a personalização de portas de diferentes ambientes institucionais, como Presidência, Recepção, Plenário, Tesouraria, Administrativo e Pátio, assegurando a comunicação visual clara, organização dos fluxos internos e fácil localização por parte de servidores e visitantes.

Identificação e personalização de janelas: Necessita-se atuar na comunicação visual de janelas localizadas em pontos estratégicos, promovendo uniformidade visual e facilitando a identificação dos espaços.

Comunicação visual e identificação em veículos: É essencial confeccionar, imprimir e instalar adesivos personalizados em veículos, atendendo normas de padronização e identificação dos bens utilizados pela instituição, o que reforça a segurança, traz maior transparência e facilita o controle patrimonial.

Demandas geradas e seu vínculo com o interesse público

Itens Necessários	Necessidade Atendida	Relação com o Interesse Público
Plotagem e aplicação de adesivos em portas (Presidência, Recepção, Plenário, Tesouraria, Administrativo, Pátio)	Identificação, organização de ambientes e melhoria do fluxo interno.	Facilita a localização, aumenta a eficiência no atendimento e reforça o acesso à informação.
Plotagem e aplicação de adesivos em janelas	Uniformização visual e identificação de ambientes institucionais.	Promove transparência, padronização e profissionalismo na comunicação institucional.
Confecção, impressão e instalação de adesivos automotivos	Identificação de veículos oficiais e fortalecimento da	Aprimora o controle dos bens públicos, eleva a transparência e



	identidade institucional.	garante maior segurança no uso dos veículos.
--	---------------------------	--

Portanto, as demandas derivadas da necessidade identificada contribuem para a boa administração dos recursos públicos, promovem a eficiência administrativa e atendem aos princípios de publicidade, transparência e controle social previstos na legislação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução adotada para as demandas de identificação e comunicação visual institucional consiste na utilização de adesivos de vinil de alta resistência com impressão digital UV. Esta alternativa foi selecionada após criteriosa análise comparativa das opções disponíveis no mercado, atendendo de forma abrangente a todas as necessidades identificadas, requisitos técnicos, normas legais e princípios de sustentabilidade e eficiência que orientam o processo licitatório. Sua escolha fundamenta-se na capacidade de proporcionar durabilidade, padronização, flexibilidade de aplicação, qualidade visual superior e adequação às práticas de responsabilidade ambiental, tornando-se tecnicamente e economicamente a solução mais apropriada para o contexto institucional.

Descrição Detalhada da Solução Escolhida: Adesivo de Vinil de Alta Resistência com Impressão Digital UV

O método selecionado envolve a produção e aplicação de adesivos fabricados em vinil polimérico de alta durabilidade, impressos digitalmente com tecnologia UV. A seguir, detalham-se as principais características e como a solução atende às necessidades identificadas:

Materiais e Tecnologia: O vinil polimérico utilizado é reconhecido por sua elevada durabilidade e resistência a intempéries (sol, chuva, umidade, lavagens e atrito), sendo adequado tanto para aplicações internas quanto externas em portas, janelas e veículos. A impressão digital UV oferece alta definição, cores vivas e grande fidelidade ao padrão visual institucional do órgão.

Sustentabilidade: A solução permite optar por vinil reciclável e tintas UV com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOC), alinhando-se às práticas ambientais exigidas e à legislação vigente. O processo de produção minimiza geração de resíduos e consumo de recursos naturais.

Aplicação e Remoção: Os adesivos garantem fácil aplicação e remoção, minimizando riscos de danos às superfícies e permitindo substituições futuras sempre que necessário, sem prejuízo ao patrimônio público. Adere bem a superfícies planas ou curvas, adaptando-se à diversidade da infraestrutura existente.



Personalização: Cada adesivo pode ser personalizado conforme a identidade visual do órgão, possibilitando a inserção da logomarca, cores oficiais, descrições específicas, códigos para controle patrimonial e outros elementos necessários.

Uniformidade e Padrão Visual: A impressão digital facilita a padronização de todos os itens identificados, promovendo uniformidade na comunicação visual de ambientes internos e externos e dos veículos oficiais.

Atendimento Legal e Normativo: A solução é facilmente adaptável às exigências do CONTRAN para identificação veicular, atende à ABNT NBR 9050 em aspectos de acessibilidade e sinalização tátil visual, contempla normas de cores de segurança e as orientações dos manuais internos de identidade institucional.

Inclusão e Acessibilidade: A tecnologia permite a utilização de padrões visuais acessíveis, como alto contraste e fontes adequadas, e, quando necessário, sinalização tátil e braille, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência.

Como a Solução Atende de Forma Superior às Necessidades Identificadas

O adesivo de vinil de alta resistência com impressão digital UV supera as alternativas avaliadas ao contemplar os seguintes aspectos essenciais:

Necessidade Específica	Como a Solução Atende
Identificação e personalização de portas e ambientes	Permite a aplicação direta nos locais de interesse, com personalização visual e textual para cada ambiente, promovendo localização facilitada, organização interna e agilidade no atendimento.
Identificação de janelas e fachadas	Garante uniformidade visual e padronização, mantendo o padrão institucional e proporcionando clareza e transparência quanto à destinação de espaços.
Sinalização e identificação em veículos oficiais	Viabiliza a adesivação conforme normas do CONTRAN e padrão do órgão, reforçando o controle patrimonial, a segurança, a transparência e a credibilidade institucional junto à sociedade.
Durabilidade, fácil manutenção e substituição	O vinil de alta resistência suporta agentes climáticos e desgaste cotidiano, reduzindo custos com manutenção/reaplicação. Os adesivos podem ser removidos/substituídos sem danos e com baixo impacto operacional.
Sustentabilidade e responsabilidade ambiental	Possibilita uso de materiais recicláveis e tintas ecológicas, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade ambiental, minimizando impactos ecológicos e promovendo práticas de consumo responsável.
Inovação e atualização futura	Facilita a adequação da comunicação visual diante de alterações institucionais, campanhas ou mudanças patrimoniais, possibilitando rápida modificação e atualização das informações sem grandes intervenções.

Resumo dos Diferenciais da Solução Escolhida



Eficiência administrativa: Contribui para a organização dos ambientes, otimização do fluxo interno e aumento da eficiência operacional do órgão.

Transparência e controle social: Reforça o acesso à informação, a clareza na identificação dos bens públicos e a prestação de contas à sociedade.

Compatibilidade e Segurança: Garante aderência aos bens institucionais, sem obstruir funcionalidades, respeitando normas técnicas e de segurança.

Valorização institucional: Fortalece a identidade visual e a imagem do órgão perante servidores, visitantes e cidadãos.

Responsabilidade ambiental e social: Alinha-se às melhores práticas de sustentabilidade e incentiva inclusão, diversidade e desenvolvimento econômico local.

Conclusão: A escolha pelo sistema de adesivos de vinil de alta resistência com impressão digital UV promove o atendimento integral das necessidades de identificação, organização e comunicação visual institucional, em conformidade com as normas legais, regulamentares, ambientais e de acessibilidade, garantindo solução eficiente, econômica, sustentável e de fácil gestão, totalmente alinhada ao interesse público e aos princípios que regem a administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



5.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a CND Estadual; a CND Municipal o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efeitos de pagamento da NF/Fatura.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou



Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Ato de autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto acima descrito.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); (para contratação com Pessoa Física)

Habilitação relacionada a Pessoa Jurídica:

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER: 1 – PODER LEGISLATIVO / **ÓRGÃO:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA / **SECRETARIA:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL / **UNIDADE:** 0101 – CÂMARA MUNICIPAL / **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / **PROJETO ATIVIDADE:** 01.031.001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaberaba – Bahia, 15 de outubro de 2026

QUELE CRISTINA TANAN DOS SANTOS

Servidora responsável pela elaboração TR-CMI-BA

Matrícula n.º CMI/BA 13.267.024



CONTRATO N° CMI/BA XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA**,
ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA
XXXXXX - CNPJ/MF n°. XXXXXXXXXXXXX NA
FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA**, inscrita no CNPJ sob n° 13.267.315/0001-41, com sede à Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, legalmente representada por seu presidente, o Sr. **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918*** - SSP/BA e CPF n.º 528.039.***-34, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias n.º 330 – Bairro São João – CEP 46.880-000 - Itaberaba – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, a empresa _____ - CNPJ/MF n°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) _____, xxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° xxxxxxxxxx, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° CMI/BA xxx/2026. e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso VIII, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de da Dispensa de Licitação n° xxx/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (PLOTAGENS) DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS E OUTROS, COM MEDIDAS E PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL JÁ PRÉ ESTABELECIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA – BAHIA, nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do Contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até xx de xxxxxxxxxxxx de 2026, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitido subcontratação.



CLÁUSULA QUINTA –DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da prestação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

IT	ESPECIFICAÇÕES	UF	QT	V UNIT	V. TOT
1	SERVIÇO DE PLOTAGEM - Porta Presidência (102 cm x 212 cm). Adesivo micro perfurado para aplicação em vidros, confeccionado em película autoadesiva de PVC calandrado polimérico; gramatura mínima de 240g; espessura mínima de 100 microns; perfuração mínima de 1,60mm, verso preto, com cola permanente P4; impressão digital em 4 cores; resolução mínima de 1440 dpi, com proteção UV integrada; garantindo estabilidade mínima de 3 (três) anos contra desbotamento, amarelecimento e descascamento; Inclui instalação técnica especializada.	SV	1		
2	SERVIÇO DE PLOTAGEM - Porta Recepção (92 cm x 212 cm). Adesivo micro perfurado para aplicação em vidros, confeccionado em película autoadesiva de PVC calandrado polimérico; gramatura mínima de 240g; espessura mínima de 100 microns; perfuração mínima de 1,60mm, verso preto, com cola permanente P4; impressão digital em 4 cores; resolução mínima de 1440 dpi, com proteção UV integrada; garantindo estabilidade mínima de 3 (três) anos contra desbotamento, amarelecimento e descascamento; Inclui instalação técnica especializada.	SV	1		
3	SERVIÇO DE PLOTAGEM - Porta Plenário (102 cm x 221 cm). Adesivo micro perfurado para aplicação em vidros, confeccionado em película autoadesiva de PVC calandrado polimérico; gramatura mínima de 240g; espessura mínima de 100 microns; perfuração mínima de 1,60mm, verso preto, com cola permanente P4; impressão digital em 4 cores; resolução mínima de 1440 dpi, com proteção UV integrada; garantindo estabilidade mínima de 3 (três) anos contra desbotamento, amarelecimento e descascamento; Inclui instalação técnica especializada.	SV	1		
4	SERVIÇO DE PLOTAGEM - Porta Tesouraria (102 cm x 212 cm). Adesivo micro perfurado para aplicação em vidros, confeccionado em película autoadesiva de PVC calandrado polimérico; gramatura mínima de 240g; espessura mínima de 100 microns; perfuração mínima de 1,60mm, verso preto, com cola permanente P4; impressão digital em 4 cores; resolução mínima de 1440 dpi, com proteção UV integrada; garantindo estabilidade mínima de 3 (três) anos contra desbotamento, amarelecimento e descascamento; Inclui instalação técnica especializada.	SV	1		



5	SERVIÇO DE PLOTAGEM - Porta Administrativo (151 cm x 218 cm). Adesivo micro perfurado para aplicação em vidros, confeccionado em película autoadesiva de PVC calandrado polimérico; gramatura mínima de 240g; espessura mínima de 100 microns; perfuração mínima de 1,60mm, verso preto, com cola permanente P4; impressão digital em 4 cores; resolução mínima de 1440 dpi, com proteção UV integrada; garantindo estabilidade mínima de 3 (três) anos contra desbotamento, amarelecimento e descascamento; Inclui instalação técnica especializada.	SV	1		
6	SERVIÇO DE PLOTAGEM - Porta Pátio (206 cm x 268 cm). Adesivo micro perfurado para aplicação em vidros, confeccionado em película autoadesiva de PVC calandrado polimérico; gramatura mínima de 240g; espessura mínima de 100 microns; perfuração mínima de 1,60mm, verso preto, com cola permanente P4; impressão digital em 4 cores; resolução mínima de 1440 dpi, com proteção UV integrada; garantindo estabilidade mínima de 3 (três) anos contra desbotamento, amarelecimento e descascamento; Inclui instalação técnica especializada.	SV	1		
7	SERVIÇO DE PLOTAGEM - Janela Pátio (160 cm x 110 cm). Adesivo micro perfurado para aplicação em vidros, confeccionado em película autoadesiva de PVC calandrado polimérico; gramatura mínima de 240g; espessura mínima de 100 microns; perfuração mínima de 1,60mm, verso preto, com cola permanente P4; impressão digital em 4 cores; resolução mínima de 1440 dpi, com proteção UV integrada; garantindo estabilidade mínima de 3 (três) anos contra desbotamento, amarelecimento e descascamento; Inclui instalação técnica especializada.	SV	1		
8	SERVIÇOS GRÁFICOS (PLOTAGENS) DE CONFEÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS, COM MEDIDAS E PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL JÁ PRÉ ESTABELECIDAS – Fiat Mobi da Procuradoria do Poder Legislativo Municipal (210 cm x 103 cm)	SV	1		
9	SERVIÇOS GRÁFICOS (PLOTAGENS) DE CONFEÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS, COM MEDIDAS E PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL JÁ PRÉ ESTABELECIDAS – Fiat Mobi da Vice - Presidência do Poder Legislativo Municipal (210 cm x 103 cm)	SV	1		
TOTAL GERAL ESTIMADO					

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes serão da seguinte forma:

6.1.1. emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.1.2. quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. O prazo de validade;

6.2.2. A data da emissão;

6.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5. O valor a pagar; e

6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

6.3.1. até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3.2. até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e jurídica/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

6.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.5.1. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Compras e Serviços - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3. A Câmara Municipal terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)



Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.71. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3. Multa:

10.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



10.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da lei 14.133 de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, para o exercício 2026.

PODER: 1 – PODER LEGISLATIVO / **ÓRGÃO:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA / **SECRETARIA:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL / **UNIDADE:** 0101 – CÂMARA MUNICIPAL / **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / **PROJETO ATIVIDADE:** 01.031.001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. A avença formalizada deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

16.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.9. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



16.10. gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

16.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.13. As atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, gerenciais, técnicas, operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas pelo(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Cadastro n.º CMI/BA **xxxxxxx**, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Itaberaba, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Itaberaba-Bahia, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CMI/BA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante do(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF n.º _____

Testemunhas: _____
CPF n.º _____



ANEXO MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA – BA
Referência: Dispensa de Licitação nº 017/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do(a) _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
(LEI Nº 14.133/21)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Legislativo nº CMI/BA 091, de 21 de março de 2023; e legislações pertinentes, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (PLOTAGENS) DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS E OUTROS, COM MEDIDAS E PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL JÁ PRÉ ESTABELECIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA – BAHIA**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

Data Limite para a apresentação da proposta de preços: 22 de outubro de 2026 (quinta-feira), às 14h00min (quatorze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 00h00min, do mesmo dia, para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

A proposta de preços deverá ser entregue na Câmara Municipal intrigue de Itaberaba, localizada na Praça J. J. Seabra nº 373 – Centro – CEP 46.880-000 - Itaberaba -Bahia, no período das 08h às 14h, em dias úteis ou pelo e-mail: cditaberaba@outlook.com, até a data e horário limites. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (75) 3251-2395/0002.

O Termo de Referência da respectiva Dispensa de Licitação estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site oficial do Poder Legislativo Municipal de Itaetê <https://assistechpublicacoes.com.br> ou por intermédio do e-mail acima indicado.

Itaberaba – Bahia, 19 de outubro de 2026.

MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA

Presidente da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA nº 13.267.023

ADAILMA GUERRA SILVA

Membro da CC-CMI/BA
Matrícula nº CMI/BA 13.267.008

RAIMUNDO BRITO S. BARBOSA

Membro da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA nº 13.267.025

JOACIR ROSA SANTOS

Membro da CC-CMI/BA
Matrícula nº CMI/BA 13.267.005